

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 11/2021**

**Tomada de Preços n.º 01/2022**

**Ata de Julgamento de Habilitação**

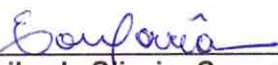
Às quinze horas do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, na rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bento Ferreira, Vitória/ES reuniram-se os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 034/2021 de 19/04/2021: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Erika de Oliveira Correa e Roberto Luciano Soares Gomes para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 01/2022 – Processo Licitatório n.º 11/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução dos projetos de reforma da área externa e ampliação da sede do CRCES, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários e adequados à execução dos serviços.


Com base na análise dos documentos apresentados, em com subsídio do responsável técnico pela elaboração do projeto, o engenheiro Paulo Rizzo, contratado através do Processo Licitatório n.º 17/2020, o qual se manifestou sobre a habilitação técnica, item 7.12 do Edital, bem como com a colaboração da Conselheira deste CRCES, Mônica Fernanda Santos Porto Pires, a qual se manifestou sobre a qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante, a CPL constatou que a empresa 1) SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 27.261.959/0001-37 apresentou as demonstrações contábeis fora das normas legais, desatendendo ao item 7.11.2, o caixa da empresa inicia o ano de forma negativa, o que invalida os índices e torna as demonstrações totalmente fora dos padrões e normas contábeis, desatendendo ao item 7.11.3, seu patrimônio não atinge dez por cento do valor estimado da contratação, desatendendo ao item 7.11.4 e por não ter apresentado o comprovante de registro e quitação no CREA de todos os seus responsáveis técnicos, desatendendo ao item 7.12.1.1, razão pela qual a CPL, considerando os princípios que norteiam a Administração Pública e no presente caso o fato de que a empresa feriu frontalmente o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, decidiu por sua INABILITAÇÃO.

Nada mais havendo a deliberar, a Comissão encerrou a Sessão às 16h15min da qual se lavrou a presente ata, assinada pelos membros da CPL, sendo que o resultado será publicado na forma legal, a partir de quando ficará aberto o prazo para interposição de recurso.

**Comissão Permanente de Licitação**

  
**Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**  
Presidente da Comissão de Licitação do CRCES

  
**Erika de Oliveira Correa**  
Membro da Comissão de Licitação do CRCES

  
**Roberto Luciano Soares Gomes**  
Membro da Comissão de Licitação do CRCES